



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de agenciamento de passagens aéreas e vagas de hospedagem em hotel para vereadores e servidores que tem por objetivo participar da XXV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios que será realizada nos dias 20 a 23 de maio de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de faz necessário considerando o descolamento e hospedagem dos vereadores desta Casa Legislativa até a cidade de Brasília/DF para participação na XXV Marcha à Brasília em defesa dos Municípios que será realizada nos dias 20 a 23 de maio de 2024 em busca de recursos para o município.

2.2. Ao justificar a imprescindibilidade dessas passagens aéreas e hospedagem, o Poder Legislativo de Itapira reafirma seu compromisso irrevogável com a transparência e a prestação de contas, garantindo que os recursos públicos serão geridos de maneira responsável e alinhada com os interesses da comunidade. Além disso, ressalta-se a importância da participação efetiva dos vereadores para promover a representatividade necessária ao desenvolvimento do município, fortalecendo assim a atuação dos representantes legislativos.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estimativa de preços foi realizada junto a fornecedores conforme documentos juntados ao processo.

Itens	Descrição	QTD	Especificações	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
1	Passagens aéreas Saindo Campinas/SP (VCP) no dia 20/05/2024, desembarcando em Brasília/DF (BSB), com retorno no dia 23/05/2024.	03	Passagens aéreas saindo de Campinas/SP, desembarcando em Brasília com retorno no dia 23/05/2024.	R\$ 678,38	R\$ 2.035,12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Itens	Descrição	QTD	Especificações	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
2	Hospedagens em Brasília com entrada no dia 20/05/2024 e saída no dia 23/05/2024.	03	Diárias em Brasília	R\$ 2.964,71	R\$ 8.894,12
			TOTAL	R\$ 3.643,09	R\$ 10.929,24

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO global.

4.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

01 01	SECRETARIA DE CÂMARA
01 01 01	Secretaria da Câmara
01 031 0001	Administração Legislativa
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A emissão e envio das passagens será realizado para as datas conforme consta no quadro das especificações.

6. MECANISMO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, até o dia 29/04/2024 para garantia de reserva das passagens e hotel.

5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

5.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

5.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

5.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.

5.7. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para endereço eletrônico: comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br

5.8. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado;

b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22

Atendimento: das 08:00 às 17:30 Telefone: (19) 3913-9090

www.camaraitapira.sp.gov.br – camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

8.2. A Câmara de Vereadores de Itapira/SP reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

8.3. Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

Itapira, 23 de abril de 2024.

LUÍS FRANCISCO MODENA

Agente de Contratação *Ad Hoc*